



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº:** 2025.09.25.0002

**ESPÉCIE:** PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 034/2025

**DATA DA MATÉRIA:** 25 DE SETEMBRO DE 2025

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ANTÔNIO MARCOS TAVARES

**RELATOR:** VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

### PARECER DO RELATOR

#### RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Executivo nº 034/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que **institui, no âmbito do Município de Itaitinga, o Projeto “Sábadou do Conhecimento”, voltado à recomposição das aprendizagens essenciais dos estudantes da rede municipal de ensino, e dá outras providências.**

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para apreciação quanto aos aspectos constitucionais, legais e regimentais.

É o relatório.

#### ANÁLISE

A proposição versa sobre política pública educacional, com foco na recomposição das aprendizagens, inserindo-se no âmbito das competências administrativas do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da legislação educacional vigente.





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

A iniciativa é legítima, não se constatando vício de iniciativa, uma vez que compete ao Chefe do Poder Executivo a formulação e implementação de programas educacionais no âmbito da rede municipal de ensino.

O **parecer jurídico** que instrui o processo **manifestou-se favoravelmente à tramitação do projeto**, entendendo que a proposta observa os princípios da legalidade, da eficiência administrativa e da garantia do direito à educação, além de apresentar compatibilidade com as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a constitucionalidade, legalidade e regularidade formal do Projeto de Lei do Executivo nº 034/2025, bem como o parecer jurídico favorável, este relator **opina FAVORAVELMENTE** à aprovação da matéria.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,  
22 de SETEMBRO de 2025.

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**  
Relator da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereador **DIASSIS DO BARROÇÃO**





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº:** 2025.09.25.0002

**ESPÉCIE:** PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 034/2025

**DATA DA MATÉRIA:** 25 DE SETEMBRO DE 2025

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ANTÔNIO MARCOS TAVARES

**RELATOR:** VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Itaitinga, em reunião regularmente realizada, apreciou o Projeto de Lei do Executivo nº 034/2025.

Após a leitura do parecer do relator e discussão da matéria, os membros da Comissão **decidiram, por unanimidade, acompanhar o voto do relator**, emitindo **parecer favorável** à proposição.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,  
23 de SETEMBRO de 2025.

**ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARAES**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereador **MAURO GUIMARÃES**

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**

Relator da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereador **DIASSIS DA BARROÇÃO**

**LUCIA MARIA DE QUEIROZ SERPA**

Membro da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereadora **LUCIA QUEIROZ**





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº:** 2025.09.25.0002

**ESPÉCIE:** PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 034/2025

**DATA DA MATÉRIA:** 25 DE SETEMBRO DE 2025

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ANTÔNIO MARCOS TAVARES

**RELATOR:** VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Ref.: Projeto de Lei do Executivo nº 034/2025.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Itaitinga, após análise do Projeto de Lei do Executivo nº 034/2025 e do respectivo parecer jurídico favorável, deliberou pela **APROVAÇÃO da matéria**, por atender aos requisitos constitucionais, legais e regimentais.

A Comissão destaca que o Projeto “Sábado do Conhecimento” representa importante estratégia de recomposição das aprendizagens essenciais, contribuindo para a superação das defasagens educacionais e para a melhoria dos indicadores de ensino na rede municipal.

Ressalta-se, ainda, que a proposição está alinhada aos princípios da eficiência administrativa e da promoção do direito fundamental à educação, fortalecendo as políticas públicas educacionais do Município, razão pela qual se mostra plenamente apta a prosseguir em sua tramitação legislativa.





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

Diante do exposto, esta Comissão **encaminha o Projeto de Lei do Executivo nº 034/2025 para regular prosseguimento**, com parecer **FAVORÁVEL**.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,  
23 de SETEMBRO de 2025.

  
**ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARAES**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Vereador **MAURO GUIMARÃES**

